



Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Via de Autógrafo Projeto de Lei nº 70/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 27/10/2015.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 05/11/15

Fernando de Jesus Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto: 6.454/2014

Estância, 05 de novembro de 2015.

LEI Nº 1.772

DE 05 DE novembro DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual de Vencimentos-base dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE- SAAE, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ficam revisados em 8.34% (oito virgula trinta e quatro por cento) os vencimentos-base dos servidores públicos municipais do quadro permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE- SAAE, retroativos a 1º de maio de 2015.



LUIZ SÉRGIO N. MELO
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

§1º Até que os valores devidos desde a data de 1º de maio de 2015 sejam quitados e após aprovação desta lei, será incluso na folha de pagamento mês a mês o valor em atraso relativo somente ao percentual de reajuste concedido.

§2º Atendendo ao disposto dos incisos I e II do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 integram a presente Lei.

- I- Estimativa do impacto orçamentário financeiro do exercício atual;
- II- demonstrativo de que o aumento de despesa com pessoal atende o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal ativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE- SAAE, suplementadas se necessário, de acordo com a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2015 e subsequentes.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 05 de novembro de 2015.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE




Luiz Sergio N. Melo
Presidente da Câmara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL**

PERCENTUAL PROPOSTO	
INPC ACUMULADO 12 MESES ATÉ 30/04/2015	8,34%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTO 2015	7.446.000,00
DESPESA ANUAL PREVISTA COM O REAJUSTE	3.168.152,87
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	42,55%

IMPACTO FINANCEIRO	
RECEITA ARRECADADA 1º SEMESTRE 2015	3.086.352,96
PREVISÃO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO 2015	6.245.511,55
DESPESA ANUAL COM O REAJUSTE 8,34%	3.168.152,87
IMPACTO FINANCEIRO	50,73%

